



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 625/92


" Autoriza Reajuste de Vencimento de Servidores Municipais."


A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado de reajustar os Vencimentos dos Servidores Municipais, no valor de 20% ( VINTE POR CENTO ).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de Maio de 1.992.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de Setembro de 1.992.

  
José Milton de Almeida  
- Prefeito Municipal -

  
Delma Henriques Moreira Almeida  
- Secretária/ Tesoureira -

*Foi registrada  
livro nº 04  
p. 138*